Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 960, DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO atender a Lei Complementar n.º 181 de 06 de maio de 2021 uma das iniciativas foi buscar a necessária autorização legislativa para permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município. Esta autorização Legislativa foi alcançada pela publicação da Lei Complementar n.º 172 de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO no entanto que a LC n.º 172 sancionada disciplinou que a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicavam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que tratou o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, ou seja até dia 31 de Dezembro de 2020. Desta forma, para viabilizar a reprogramação dos saldos em 2021 era necessária a alteração do prazo previsto na Lei Complementar 172. Desta forma, a Lei Complementar n.º 181 , sancionada e publicada em 06 de maio de 2021, promoveu a devida prorrogação da vigência da Lei Complementar 172 para até 31 de Dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19,no Município, o acesso dos pacientes SUS do Município e tratamento hospitalar em enfermaria, com serviços disponibilizados pelo Município. Considerando que a Santa Casa de Igarapava/SP é porta de entrada para Assistência 24 horas com leitos de enfermaria para estabilização da vida. Os recursos a serem repassados são destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de média e alta complexidade, no que tange o tratamento de pacientes que serão internados nos leitos de enfermaria de COVID 19.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 057

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 960, DE 14 DE JULHO DE 2021

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Credito Adicional Especial por Superavit Financeiro, que será utilizado para o custeio dos 05 leitos de Enfermaria COVID 19 na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, no valor de R$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10 - Saúde** **10 301 – Atenção Básica** **10 301 0150 - Ações Médicas Básicas (UBS)**
Funcional Programática	**10 301 0150.2352.0000 – Custeio 05 leitos Enfermaria COVID 19 – (Bloco Manutenção Custeio –SUS) Rec. Federal - Lei Compl. 181 /21**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte	**5**
Valor Total do Crédito	**R$.500.000,00.**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos oriundos Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 recebidos do Recursos Federal – FNS - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Custeio Fonte de Recursos 05 – Governo Federal – Saldo de 2020, das Transferências do Fundo a Fundo – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos quatorze de julho de dois mil e vinte e um.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete